



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

**PROCESSO N°** 020/2017

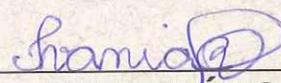
**Assunto:** PROJETO DE LEI N° 003/2017:  
Altera o Artigo 2º da lei 214/2008 e dá outras providências.

**Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL

## AUTUAÇÃO

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS JANEIRO DO ANO DE 2017

AUTUEI O REQUERIMENTO E OS DOCUMENTOS QUE SEGUEM.

  
\_\_\_\_\_  
ESCRITURÁRIO



PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Alfredo Chaves/ES, 19 de Janeiro de 2017.

### MENSAGEM DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003/2017

Senhor Presidente,

Vimos através do presente, encaminhar para a apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 003/2017, que dispõe sobre prorrogação de prazo para requerer direito de superfície, estabelecido na Lei nº 197/2008.

Cabe salientar que a aludida prorrogação tem o intuito de propiciar aos munícipes ocupantes de áreas do Município, dilação do prazo para a regularização das mesmas.

Ademais o prazo previsto na mesma para a referida regularização, expirou em 31/12/2016.

Insta consignar o interesse social e o interesse público do objeto do presente projeto de lei, pois visa dar continuidade a promoção da regularização fundiária.

Diante acima explicitado, solicitamos de Vossas Excelências a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em tela sob o nº 003/2017.

Antecipadamente agradecemos à atenção de Vossa Excelência e dignos pares na apreciação e aprovação deste projeto em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, conforme preceitua o Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves.

Atenciosamente.

  
**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**GILSON LUIZ BELLON**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves - ES



PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003/2017

**Ementa:** Altera o artigo 2º da lei 214/2008, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Alfredo Chaves**, Estado do Espírito Santo FAZ saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei nº 214/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 2º - O prazo para requerer o direito de Superfície será do dia 05 de janeiro de 2008 até o dia 31/12/2020." *coput*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 1º da lei 443/2013.

Alfredo Chaves, 19 de Janeiro de 2017.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
Prefeito Municipal



**Câmara Municipal de Alfredo Chaves**  
**Poder Legislativo**  
Estado do Espírito Santo



**DESPACHO**

Ao Excelentíssimo Senhor

**GILSON LUIZ BELLON**

Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves

Por meio deste, levo ao conhecimento de V. Ex<sup>a</sup> o **Processo protocolado sob o nº 020/2017** referente ao PROJETO DE LEI Nº 003/2017 de autoria do Executivo Municipal, para as deliberações necessárias.

Alfredo Chaves, 23 de janeiro de 2017.

  
**Ivania Caprini Tamborini dos Santos**  
Oficial Administrativa

Recebi em 23/01/2017

  
**GILSON LUIZ BELLON**  
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Alfredo  
Chaves - ES FOLHA Nº 05

Alfredo Chaves (ES), 26 de janeiro de 2017.

**OFÍCIO/GAB/PMAC/Nº 032/2017**

**Referência: Retira Projeto de Lei nº 003/2017**

Excelentíssimo Senhor,

O **MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Prefeito Fernando Videira Lafayette, *in fine*, comparece respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para requerer a retirada de pauta do Projeto de Lei nº 003/2017 e a inclusão do Projeto de Lei nº 009/2017.

Sem mais para o momento, despedimo-nos renovando os votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
**PREFEITO**

EXMO. SR.  
**GILSON LUIZ BIANCHI**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES (ES)

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES 000027 26-01-2017



Câmara Municipal de Alfredo Chaves  
**Poder Legislativo**  
Estado do Espírito Santo



**DESPACHO**

**PROJETO DE LEI Nº 003/2017**

**RESULTADO:**

Conforme o OFÍCIO/GAB/PMAC/ Nº 032/2017 determino a retirada de pauta do Projeto de Lei nº 003/2017 e seu arquivamento, o qual será substituído pelo Projeto de Lei nº 009/2017.

Alfredo Chaves, 26 / 01 /2017.

  
**GILSON LUIZ BELLON**

**Presidente da Câmara Municipal**